

TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
(PRIMEIRO)

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao Contrato Original 2025.08.12.01 - SETRAN, onde tem de um lado, a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transporte, e do outro, a empresa Lucineide Araújo Uchôa - ME, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transporte, órgão da administração indireta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu, Ceará, CEP 63.505-182, inscrita no CNPJ 41.339.201/0001-03, neste ato, representado por seu Superintendente, o senhor **Rodrigo Rodrigues da Silva**, Secretário do Trânsito e Transporte do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.240.693-34 e portador da cédula de identidade nº. 91002161110, daqui por diante denominada de "**Contratante**" e, do outro lado, a empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora **Lucineide Araújo Uchôa**, (sócia administradora), inscrita no CPF/MF sob o nº. 818.027.573-68 e portadora da cédula de identidade nº. 2017164207-9, daqui por diante denominado de "**Contratada**", sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.14.02-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto é a aquisição de água mineral potável própria para o consumo humano e aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:**

- 2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	ACRÉSCIMO (25%)	QUANTIDADE ATUALIZADA
01.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFÃO DE 20 L). SEM INCLUSÃO DO VASILHAME.	UND	150	37	187

- 2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	ACRÉSCIMO (25%)	IMPACTO FINANCEIRO
01.	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS (GARRAFÃO DE 20 L). SEM INCLUSÃO DO VASILHAME.	UND	R\$ 6,40	37	R\$ 236,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 236,80</b>

2.3. O presente termo representa um valor total de **R\$ 236,80** (duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) acrescidos ao valor original contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de dotação específica constante do orçamento da Secretaria do Trânsito e Transporte, sob o nº 1701-04.452.0032.2.137 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Transporte), no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.08.12.01 – SETRAN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:**

5.1. Constata-se que o atual saldo dos itens contemplados neste aditivo encontra-se com banco de horas abaixo do necessário para atender o prazo de vigência contratual.

5.2. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, os quantitativos foram estimados pelas Secretarias Demandantes levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo.

5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:**

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

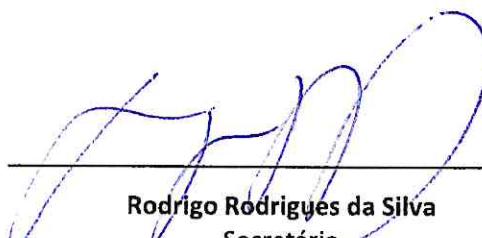
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.



E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

18 de novembro de 2025, Iguatu-Ce.

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Rodrigues da Silva  
Secretário  
SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Contratante

LUCINEIDE ARAUJO  
UCHOA  
LTDA:04456506000160

Assinado de forma digital por  
LUCINEIDE ARAUJO UCHOA  
LTDA:04456506000160  
Dados: 2025.11.25 10:53:39 -03'00'

  
\_\_\_\_\_  
Lucineide Araújo Uchôa  
Sócia Administradora  
LUCINEIDE ARAÚJO UCHÔA - ME  
Contratada

Testemunhas:

1)  2)   
CPF 033.573.293-36 CPF 973.018.753-15